



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 77/2017
DATA: 04/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre programas a serem buscados pelo Poder Executivo para estimular a doação de órgãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I



Art. 1º. O Poder Executivo buscará, dentro de seus próprios atos de planejamento e gestão, implementar mecanismos que disponibilize incentivos ao funeral para os doadores de órgãos e partes do corpo.

§ 1º Deve ser prioridade a ser buscada pelo Poder Executivo, a disponibilização de incentivos, tais como funeral gratuito, isenção do pagamento de taxas, emolumentos e tarifas.

§ 2º Deve ser buscado em qualquer gestão municipal, de forma programática e segundo seus próprios planejamento e possibilidade, dentro do projeto de funeral gratuito, o fornecimento de urna funerária, remoção do cadáver, preparação completa, montagem do velório, aluguel da capeta mortuária, transporte do cadáver e de coroas de flores durante o cortejo fúnebre e também a efetivação e conclusão do sepultamento.

Art. 2º. Esta norma não gera qualquer despesa ao Poder Executivo visto que apenas orienta programas que, na medida do possível, devem ser almeçados como planos de governos a serem implementados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 77/17.
C. Procopio, 04 de setembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

Amin José Hannoúche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Ananias Antônio Martins Neto
Vereador - Partido PSDC